



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 281

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convenio com a INCRA e dar outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INGRA., visando a conjugação de esforços materiais e Humanos para Execução de manutenção cadastrais, revisões gerais de cadastro de atualizações cadastrais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de dotação Orçamentaria propria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
em 28 de setembro de 1.983.-



Luiz Alceu Silveira
Secretário



Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal